



SENADO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – PDG Nº 4729/2025

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA CLX COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 05.893.556/0001-78)

A partir da documentação de habilitação apresentada por meio do Invólucro nº 5 pela empresa **CLX COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA**, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se a inexistência de registros relativos às ocorrências impeditivas listadas nos subitens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3 do edital.

Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	05.893.556/0001-78	DUNS@:	897742393
Razão Social:	CLX COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA		
Nome Fantasia:	CALIX		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	13/08/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEL:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Nada Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).			
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	10/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/10/2026	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/07/2026	
Receita Municipal (Isento)			
V - Qualificação Técnica			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	30/06/2027	





SENADO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – PDG Nº 4729/2025

Ademais, em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 12.6** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, confirmou-se que não constam sanções à empresa.

Quanto ao disposto no **item 2.3.7** do edital, os sócios majoritários da empresa (**MARCELLO DE OLIVEIRA LOPES** e **TATIANA CARDOSO DE SOUZA LOPES**) não estão proibidos de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

No que se refere ao disposto no **item 2.4.1** do edital, reputa-se que **Marcello de Oliveira Lopes** e **Tatiana Cardoso de Souza Lopes** não são servidores do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

Por fim, também não foram verificados quaisquer outros fatos impeditivos à participação, conforme hipóteses descritas nos **subitens 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6, 2.3.8, 2.3.9 e 2.3.10** do edital.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 12.1.7** do edital, a partir do objetivo social constante da Cláusula Terceira da 4ª alteração consolidada do contrato social da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo: Prestação de serviços de agência de publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação interna e supervisão de execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação e mídia online.

Pelo certificado SICAF da empresa também se constatou que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.

Ademais, a empresa apresentou os comprovantes de inscrições no CNPJ e no cadastro de contribuintes do Distrito Federal, conforme pode ser verificado pelas páginas 17, 18 e 19 da documentação constante do Invólucro nº 5, em consonância com as exigências contidas nas **alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1.8.1** do edital.





SENADO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – PDG Nº 4729/2025

3. DECLARAÇÕES:

Em consonância com as exigências contidas no **item 12.1.8.3 do edital**, a empresa apresentou as declarações relativas às **alíneas “a”, “b”, “c” e “d”** nas páginas 25 a 41 da documentação constante do Invólucro nº 5, respectivamente.

Especificamente no que se refere à “declaração de inexistência de fato impeditivo” (alínea “c”), foi verificada divergência quanto à redação constante do modelo disponibilizado no Anexo 8 do edital, de forma que se oportunizou à empresa a apresentação de declaração corrigida, em conformidade com a previsão contida no subitem 12.3.3 do edital, tendo a empresa apresentado corretamente o arquivo, que foi disponibilizado no portal da transparência do Senado, por meio do link <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/60025/detalhamento/73720>.

4. CAPACIDADE TÉCNICA:

Quanto à capacidade técnica, os atestados apresentados pela empresa às páginas 42 a 49 da documentação constante do Invólucro nº 5 foram submetidos à análise do órgão técnico (Secretaria de Comunicação Social – SECOM), que emitiu parecer no sentido de que satisfazem plenamente à exigência veiculada pela **alínea “a” do item 12.1.8.4** do edital.

No que se refere ao certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), exigido pela **alínea “b” do item 12.1.8.4** do edital, foi devidamente apresentado pela empresa à página 50 da documentação constante do Invólucro nº 5.

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido pela **alínea “a” do item 12.1.8.5 do edital**, foi apresentada, à página 51 da documentação constante do Invólucro nº 5, a **Certidão Negativa De Distribuição (Ações De Falências E Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias**, em nome da empresa, com o **nada consta** em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em **14/04/2026**.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos pela **alínea “b” do item 12.1.8.5 do edital**, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2025 apresentados pela empresa foram submetidos à análise de servidor do Senado Federal com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:





SENADO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – PDG Nº 4729/2025

EMPRESA **CLX COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA.**
 CNPJ **05.893.556/0001-78**
 ANO REF. DEM. **31/12/2024**
 CONCORRÊNCIA Nº **1/2026**

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	18.457.536,94
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	7.348.928,53
ATIVO IMOB. + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL	232.649,75
ATIVO TOTAL	26.039.115,22
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	2.524.067,39
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	691.536,10
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	3.215.603,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	22.823.511,73
PASSIVO TOTAL	26.039.115,22

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 2.700.000,00

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	8,03
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	7,31
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	8,10
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 12.1.5.5.b do edital.

(assinado eletronicamente)

Emerson Jader Pandini

Analista Legislativo - Contabilidade

CRC-DF 020123/O-7

Coordenador da COCVAP





SENADO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – PDG Nº 4729/2025

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Informa-se que os documentos de habilitação apresentados pela empresa foram digitalizados e devidamente disponibilizados na página do certame no portal de transparência do Senado Federal, pelo link: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/60025/detalhamento/73678>

Por fim, informa-se que todos os documentos tiveram suas autenticidades devidamente conferidas por meio da realização de consultas aos sites dos emissores ou aos QR Codes que os acompanhavam.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise feita por esta Comissão Especial de Contratação, bem como a partir das manifestações do órgão técnico (SECOM) e do servidor com formação contábil, conclui-se que a empresa **CLX COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA atende, na íntegra,** aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XII do edital da **Concorrência Presencial nº 1/2026.**

Senado Federal, 23 de abril de 2026.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Presidente

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Membro

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Membro

